

LEI Nº 37/80

Dispõe sobre autorização para gratificação mensal ao encarregado do Setor Municipal de Alimentação Escolar.

APARECIDO CARDOSO, Prefeito Municipal de Turiúba, comarca de Curitiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Fago saber que a Câmara Municipal de Turiúba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.-Fica o chefe do Executivo autorizado a conceder uma gratificação mensal de Cr\$ 2.000,00 (Dois Mil - Cruzeiros) para o funcionário responsável pelo Setor Municipal de Alimentação Escolar do Município de Turiúba.

Artigo 2º.-As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações do orçamento.

Artigo 3º.-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiúba, 02 de dezembro de 1.980.

A. Cardoso
APARECIDO CARDOSO

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no lugar público e de costume, registrado nesta secretaria na data supra, e encaminhada uma cópia ao cartório local.

[Assinatura]
SECRETÁRIO DA PREFEITURA.